



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 430/2016

Implantação de crematório neste Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita a implantação de crematório neste Município.

A Lei Orgânica do Município estabelece que o sistema funerário é de competência da administração ou pode ser concedida a iniciativa privada.

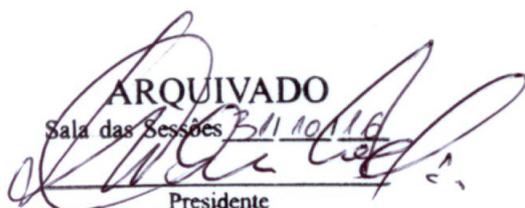
Já a Lei nº 2.233/2016 define o ordenamento do uso do solo para a finalidade de serviços de cemitério ou crematório.

Outrossim, existem vertentes de entendimento que o serviço de cremação é ferramenta direta de preservação do meio ambiente, e seu uso é culturalmente aceito e praticado em várias partes do mundo.

Diante do entendimento de que o custo e o benefício se situa dentro da lógica da aplicação do erário, com parâmetros culturais e religiosos predeterminados mundialmente, sugere-se a implementação do sistema neste Município.

SALA DAS SESSÕES, 25 de outubro de 2016.

ROGÉRIO MASSING

ARQUIVADO
Sala das Sessões 25/10/2016

Presidente

IND 430/2016
AUTORIA: Ver. Rogério Massing

